



ATA UM

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA AS AEC, ÁREA DE + MÚSICA ANO LETIVO 2025/2026, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO - TERMO CERTO ATA DA DECISÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Edifício Municipal, reuniu o júri do procedimento de seleção acima referido, o qual foi constituído por Eva Margarida Marques Pinto Tavares de Oliveira, Chefe da Divisão de Educação, Juventude, Desporto e Vida Saudável, na qualidade de Presidente e pelos vogais efetivos, Ângela Rafaela Rodrigues Sarmiento, Chefe do Núcleo de Desporto e Vida Saudável e Joana Oliveira Valente Pereira Ramalheira, técnica superior.

A reunião teve por objetivo definir os critérios a aplicar ao método de seleção único (Avaliação Curricular), bem como estabelecer o sistema de classificação final.

Iniciados os trabalhos a comissão decidiu o seguinte:

CrITÉRIOS a aplicar aos métodos de seleção:

1- **Avaliação Curricular (AC):**

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente no que respeita à habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, formação realizada e tipo de funções exercidas, traduzindo-se na seguinte fórmula:

$AC = 0,60HA + 0,10FP + 0,15EPaec + 0,15EPcoord.$

As **Habilitações Académicas (HA)** serão pontuadas da seguinte forma:

Currículo relevante na área da música: 10 valores.

Licenciatura em Educação Básica ou em Educação pré-escolar pré-bolonha ou titulares de

mestrado pós-bolonha ou licenciatura em música (bolonha) ou músicos profissionais: 14 valores -

Licenciatura (pré-bolonha) na área da Música ou mestrado pós-bolonha na área da Música ou

habilitação própria para a docência na área da Música: 16 valores.

Mestrado na área da Música (não enquadrado na situação anterior): 18 valores.

Doutoramento na área concurso: 20 valores.

Formação Profissional (FP): serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentadas entre 2020 e 2025 e relacionadas com a área posta a concurso e/ou nas áreas de intervenção com crianças no limite máximo de 20 valores.

Sem formação – 0 valores

Até 35 horas (inclusive) – 14 valores

De 36 horas até 90 horas (inclusive) – 16 valores

De 91 horas até 150 horas (inclusive) – 18 valores

Mais de 151 horas – 20 valores

Para efeitos de valoração da formação profissional esclarece-se o seguinte:

O júri procederá à soma da totalidade das horas de ações de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na referida grelha.

Nas ações de formação em que apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de seis horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.

Nas ações de formação em não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de seis horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.

A **Experiência Profissional** terá em conta o percurso profissional dos candidatos, nomeadamente o desempenho efetivo de funções no âmbito das AEC (docência e coordenação)

Para o resultado final deste fator o júri deliberou atribuir:

Pela experiência profissional na docência AEC (EPaec)

Sem experiência profissional: 10 valores

De 1 mês até 5 anos: 14 valores

De 5 anos e 1 mês a 9 anos: 16 valores

De 9 anos e 1 mês a 13 anos: 18 valores

Mais de 13 anos de experiência: 20 valores

Pela experiência profissional na Coordenação AEC (EPcoord)

Sem experiência profissional de coordenação AEC: 0 valores

Até 3 anos: 14 valores

de 4 a 7 anos: 16 valores

De 8 a 12 anos: 18 valores

13 ou mais anos: 20 valores

Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham nota inferior a 9,5 valores no método de seleção Avaliação Curricular. -----

Sistema de classificação final: -----

A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtenham nota inferior a 9,5 valores. -----

CF = AC, em que CF= Classif. Final; AC= Avaliação Curricular.-----

2- Critérios de desempate:-----

Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de ordenação:-----

1.º - Maior n.º de anos de Experiência Profissional em coordenação AEC-----

2.º - Maior n.º de anos de experiência profissional na docência AEC-----

3.º - Habilitação académica mais alta-----

4.º - Maior número de horas de Formação Profissional-----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrada e lida a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

O Presidente do Júri



Vogal



Vogal

